



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
INDICAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Nº 341/2020
Sala das Sessões

08 SET 2020

PRESIDENTE

Considerando que este Edil foi procurado por funcionária pública municipal, que infelizmente, não alcançou êxito junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga para trabalhar em regime remoto (home office), enquanto perdurasse a condição de gestante, no período de pandemia do coronavírus (SARS-COV-2), em preservação à saúde e a vida;

Considerando que referida servidora também presta serviços no município de Porto Ferreira, sendo que, naquele foi autorizado o trabalho remoto, garantindo a gestante o isolamento social, evitando-se complicações decorrentes da pandemia;

Considerando que a preocupação é salutar e muito nos surpreende o município de Pirassununga não autorizar o trabalho remoto de funcionárias gestantes e/ou incluí-las no grupo de riscos;

Considerando o assunto relevante de proteção a gestante no período de pandemia do novo coronavírus, foi aprovado recentemente, 26/8, na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3932/20, que torna obrigatório o afastamento da gestante do trabalho presencial enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

Considerando o risco de contaminação, sendo recomendável que gestantes sejam poupadas do contato direto com pessoas durante a pandemia, foi o que concluiu o Ministério da Saúde em uma das análises técnicas sobre o assunto, assim vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

“O Ministério da Saúde, através da Nota Técnica nº 12/2020 COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS – Infecção COVID-19 e os riscos às mulheres no ciclo gravídico-puerperal, de 18/04/2020, assim afirmou: “Porém, com base na observação dos altos índices de complicações, incluindo mortalidade, em mulheres no ciclo gravídico-puerperal com infecções respiratórias, sejam elas causadas por outros coronavírus3 (SARS-CoV e MERS-CoV), ou pelo vírus da influenza H1N14,5, é sensata a preocupação em relação a infecção pelo SARS-CoV-2 nesta população.

Diante do exposto, da experiência mundial em outras infecções respiratórias no ciclo gravídico-puerperal, e de óbitos em gestantes/puérperas por COVID-19 no país, esta Coordenação/Departamento sugere que seja mantida intensa vigilância e medidas de precaução em relação as gestantes e puérperas.”

Assim, no caso de gestante assintomática, considerando que qualquer infecção grave pode comprometer a evolução da gestação e aumentar o risco de prematuridade e que por decisão do Ministério da Saúde devem ser consideradas como grupo de risco do Covid-19 gestantes e puérperas (mães de recém-nascidos com até 45 dias de vida), recomenda-se que o médico elabore um relatório atestando que a paciente é gestante (se necessário, inserir a CID Z32.1 Gravidez confirmada), apontando de quantas semanas de gestação está, e informando que se trata de grupo de risco para o Covid-19.

Recomenda-se para as gestantes durante a pandemia, assim como para outras pessoas integrantes do grupo de risco para o Covid-19, a troca de função ou o trabalho remoto (home office) ou, se essas opções não forem viáveis, o afastamento da gestante em razão da pandemia pelo Covid-19, que pode afetar a saúde da gestante e do bebê.”

Fonte: <https://www.sogesp.com.br/noticias/afastamento-de-gestante-durante-a-pandemia-do-novo-coronavirus-sars-cov-2/16-07-2020>

Considerando o momento vivenciado da pandemia, não havendo motivos para esperar a promulgação de Lei Federal para garantir o trabalho remoto às funcionárias gestantes do município de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pelas razões expostas, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que **urgentemente** autorize o trabalho remoto (home-office) as funcionárias municipais gestantes, diminuindo os riscos e garantindo o isolamento social como forma eficaz de evitar a Covid-19, protegendo a saúde da gestante e do bebê.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador